

**Contrato de Prestação de Serviços em  
Desenvolvimento e Manutenção de WebSite**

Folha n.º	05
Processo n.º	001-111-2015
Rubrica	
	20789

Nº 001/2015

A 7Labs, com endereço SBS Quadra 02, número 12, Bloco "E", Edifício Prime, Sala 206, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.070-120, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.909.996/0001-18, neste ato representada pelo seu diretor, RENAN GOMES DANTAS, inscrito no CPF 023.218.801-71, doravante designada simplesmente 7Labs, e RAFAEL CAVALCANTE PRUDENTE, inscrito no CPF 000.662.961-02, com sede à Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 22, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, com CEP 70.094-902, doravante denominado CONTRATANTE, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços em Desenvolvimento e Manutenção de WebSite, na melhor forma do Direito Brasileiro e de acordo com as cláusulas que mutuamente aceitam e as condições seguintes:

Folha n.º	05
Processo n.º	001-001111/2015
Rubrica	
Matricula n.º	20789

## Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de WebSite

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de WebSite, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA 7LABS

1.1. A 7Labs é uma empresa destinada a prestar serviços na área de TI, bem como desenvolvimento, planejamento, consultoria e manutenção de sistemas informatizados de computadores e mobiles.

1.2. Este contrato substitui qualquer contrato anterior executado com a 7Labs e contém todos os termos acordados pelas partes.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e consultoria do website Rafael Prudente, para divulgação e publicidade de atividade parlamentar, realizado pela 7Labs à CONTRATANTE. Sendo este website de propriedade exclusiva da 7Labs que, por força deste, permite sua utilização na forma de comodato pela CONTRATANTE.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à 7Labs a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no ato da entrega do website e a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, relativos a manutenção, no quinto dia de cada mês. *ale*

Parágrafo 1º - Após efetivação do pagamento, a CONTRATADA se obriga a emitir a devida Nota Fiscal em até 48 horas do pagamento.

Parágrafo 2º - O atraso de 10 dias, no pagamento, da data estabelecida neste instrumento, provocará a interrupção da prestação dos serviços, bem como o acesso ao software, sem qualquer prejuízo à 7Labs.

Parágrafo 3º - Após 5 dias de atraso, acarretará multa de 1% ao mês e multa de 2% pelo atraso no valor da mensalidade.

Parágrafo 4º - Tendo em vista que o primeiro mês do serviço de manutenção será cortesia da CONTRATADA, o primeiro pagamento deverá ser feito no quinto dia do mês de MARÇO.

Parágrafo 5º - O valor destinado à manutenção é simbólico e cobre gastos com hospedagem e inclusão de pequenas funcionalidades. A CONTRATADA pode exigir um valor alterado para inclusão de funcionalidades complexas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A entrega do website funcional no endereço <http://www.rafaelprudente.com.br>.

4.2. A manutenção do website, acertada neste instrumento, compreende:

- Realização de backup semanal do banco de dados;
- Alteração estrutural do layout quando necessária;
- Suporte a dúvidas;

Parágrafo Único – o atendimento será disponibilizado das 08:00 horas às 22:00, de segunda-feira à sábado, exceto feriados.

4.3. Prestar suporte técnico quando solicitado pela CONTRATANTE em até no máximo 01 (um) dia útil após a solicitação, desde que este tenha alguma relação com o sistema.

4.4. Efetuar as modificações no código-fonte do website solicitadas por e-mail pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de trabalho da 7Labs.

4.5. Manter o software em funcionamento 24 horas por dia.

Parágrafo Único – a 7Labs não se responsabiliza por problemas oriundos do servidor onde o sistema está hospedado.

4.6. Tratar com sigilo absoluto as informações e os dados contidos no banco de dados da CONTRATANTE.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento conforme clausula 3.

5.2. Informar à 7Labs os problemas que visualizar no website em questão, a fim de que esta possa prestar serviço de forma ágil.

5.3. Solicitar somente por escrito, via e-mail [suporte@7labs.com](mailto:suporte@7labs.com), com confirmação de recebimento, as alterações no software que julgar necessário.

5.4. A CONTRATANTE não poderá ceder, em hipótese alguma, os direitos, uso e obrigações ou qualquer material como código fonte e mecanismos, sem o conhecimento e autorização prévia da 7Labs, sob pena de responder por dano moral e material.

5.5. Contratar um serviço de hospedagem 24 horas por dia, que atenda aos requisitos do sistema, para que o website possa funcionar online de forma satisfatória.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato será rescindido por vontade das partes a qualquer momento, mediante comunicado com 30 dias de antecedência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente contrato terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, caso as partes não manifestem por escrito, interesse em contrário, até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Não será considerada manutenção, para os efeitos deste contrato, qualquer serviço que esteja ligado ao servidor em que o sistema é hospedado, uma vez que não dependerá da 7Labs o funcionamento do mesmo.

8.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE as informações alimentadas e armazenadas no banco de dados, sendo a CONTRATANTE responsável também pelas utilizações inadequadas e/ou distorcidas dos recursos existentes no website.

8.3. A visita técnica será realizada somente se a 7Labs julgar necessário, pois a maior parte do serviço será realizado à distância, via web.

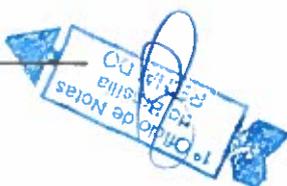
#### 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da circunscrição de Brasília/DF.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília/DF, 19 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



  
\_\_\_\_\_  
7Labs

